



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 702, presidida pela Engenheira Agrônoma Kateri
5 Dealtina Felsky dos Anjos, auxiliado pelo Diretor Administrativo, Engenheiro
6 Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE). A Sessão contou com a participação
7 dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior
8 (AENOR), Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC), Engenheiro Civil
9 Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC), Engenheiro Sanitarista Aubeci Davi dos
10 Reis (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA), Engenheiro
11 Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor
12 Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe
13 Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
14 Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB), Engenheiro Agrônomo Henddy
15 Prycilla Mendes (AEA/MT), Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
16 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro
17 Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE), Engenheiro Eletricista Eduardo
18 Delmondes Goes (IBAPE), Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
19 Engenheiro Agrônomo Eliandro Zaffari (AEAS), Engenheira Civil Geralda Rosa
20 Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli
21 (SENGE), Engenheiro Agrônomo Adriano Ronchi (AEA/MT), Geólogo Jair de Freitas
22 (AGEMAT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro
23 Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AMEF), Engenheira Civil Edna Meire Pinto
24 (IBAPE), Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
25 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro Florestal
26 Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto
27 de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago
28 Silva (AMEE), Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli
29 (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
30 Engenheiro Florestal Wagner Antonio Trondoli Matricardi (UFMT), Engenheiro Civil
31 Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC), Engenheiro Agrônomo Silvio
32 Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro Sanitarista Victor Juliano Barroso dos

33 Santos (AESAs), Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS), Geólogo Waldemar
34 Abreu Filho (GEOCLUBE), Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR)
35 e o Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO). **1. VERIFICAÇÃO**
36 **DO QUORUM.** Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **2. EXECUÇÃO DO**
37 **HINO NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. **2.1. JUSTIFICATIVAS DE**
38 **AUSÊNCIA:** Dalci de Jesus Bagolin, Carlos Roberto Michelini, Davi Martinotto,
39 Fabiano Alves Marson, Valmi Simão de Lima, Helmut Forte Daltro, Ronaldo
40 Drescher e José Francisco Barbosa Ortiz. **2.2. ASSUMEM TITULARIDADE:** Luiz
41 Omar Pichetti, Fernando Cesar Munhoz Garcia, Henddy Prycilla Mendes, Eliandro
42 Zaffari, Victor Juliano Barroso dos Santos, Wagner Antonio Trondoli Matricardi, Edna
43 Meire Pinto e Adriano Ronchi. **DO TERMO DE POSSE E TERMO DE**
44 **COMPROMISSO:** UFMT= 01 Vaga Modalidade Florestal, Conselheiro Suplente:
45 Wagner Antonio Trondoli Matricardi. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA**
46 **SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:** SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 701, DE
47 12/04/2016, 18h00min HORAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
48 se à votação, aprovada por unanimidade. **4. LEITURA DE EXTRATO DE**
49 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 4.1.** Correspondência
50 recebida. **-Of. 012/2016 – ABENC (2016000963) –** Indicação do Engenheiro
51 Suplente Marcos Valente de Albuquerque ao cargo de Conselheiro Suplente, em
52 razão de falecimento do Conselheiro Suplente Engenheiro Civil Oscar Amelito Alves
53 dos Santos. Após Breve leitura, aprovada. Com a palavra a Presidente do CREA/MT
54 em exercício a Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos: Solicito
55 inversão de pauta para apresentação do balancete do mês de março/2016.
56 Apresentação realizada pela Gerente do Financeiro Rosemar dos Santos Sobral.-
57 **Ofício nº 40/2016 CAIXA MT (2016000989) – Assunto:** Solicitação apresentação
58 Prestação de contas. A Diretora Financeira da Mutua Suzan Lannes fez a
59 apresentação das prestações de contas dos meses de janeiro, fevereiro e março de
60 2016. **4.2.** Correspondência Expedida: NÃO HOUVE. **5. COMUNICADOS DA**
61 **MESA. 6. ORDEM DO DIA: 6.1. PROCESSO DE REGISTRO: NÃO HOUVE. 6.2.**
62 **PROCESSOS COM PEDIDOS DE REVISÃO DE DECISÃO: 6.2.1 CONSELHEIRO**
63 **RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro
64 Relator Ézio Ney Do Prado. **1.** 2005002235. ÍTALO GUZZO NETO. **Assunto:**
65 Protocolo 2016012638 onde requer revisão de decisão da Câmara Especializada de

66 Engenharia Elétrica que indeferiu o pedido de revisão de atribuições. Considerando
67 que o processo foi diligenciado para o CREA-DF informar as atribuições concedidas
68 aos egressos do curso de técnico em eletrotécnica pela Instituição de Ensino
69 Colégio Integrado Polivalente. Considerando que o processo retornou com os dados
70 da instituição e do curso e as novas atribuições concedidas pelo CREA-DF aos
71 egressos em questão. **Voto:** Por DEFERIR o pedido de revisão de atribuições,
72 concedendo ao interessado as atribuições conferidas pelo CREA-DF: Decreto
73 90.922/85 Art. 03 e 04 Parágrafo 2º do Art. 04 (no âmbito da eletrotécnica). Sendo o
74 Processo retirado de pauta, com pedido de vistas do Conselheiro Joaquim Paiva de
75 Paula. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Ézio Ney Do Prado. **1.**
76 2003005144 EMAL – EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA. **2.**
77 2005011388 MINERAÇÃO ITAIPÚ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. **Assunto:**
78 Protocolo 2016015359 e 2015049355 onde requerem a aprovação da jornada de
79 trabalho para o Responsável Técnico de 06hs00 diárias. Considerando que o
80 presente protocolo trata de pedido de REVISÃO das DECISÕES CEAGRO
81 1994/2015 e 1995/2015 relativas à inclusão de Responsável Técnico para responder
82 pela unidade de Barra do Bugres da Mineração Itaipú Indústria e Comércio Ltda,
83 pela unidade de Cáceres da Camil – Camil Cáceres Mineração Ltda e pela unidade
84 de Rosário Oeste da Mineração Serra Morena Ltda, empresas estas de mesmos
85 proprietários e foram consideradas para efeito de análise como grupo econômico,
86 onde a CEAGRO DECIDIU DEFERIR a Inclusão do Engenheiro Agrônomo
87 LUCIANO IUNES QUITO no Quadro Técnico da Empresa como RT-Responsável
88 Técnico pela unidade da empresa de BARRA DO BUGRES-MT, CNPJ
89 03.113.347/0001-39, CONDICIONANDO O DEFERIMENTO a que a interessada
90 apense ao presente processo comprovação documental de que o profissional
91 dedicará 8 horas diárias às três empresas deste grupo econômico para as quais
92 está sendo contratado/indicado bem como o atendimento ao Salário Mínimo
93 Profissional a este Responsável Técnico. **VOTO:** Por INDEFERIR o pedido de
94 revisão das DECISÕES CEAGRO 1994/2015 e 1995/2015, mantendo a
95 DETERMINAÇÃO de que a empresa mantenha o Responsável Técnico com
96 dedicação integral às 3 unidades do grupo econômico (EMAL-CÁCERES, ITAIPÚ-
97 BARRA DO BUGRES E SERRA MORENA-ROSÁRIO OESTE em conjunto) no
98 Estado de Mato Grosso com comprovação de pagamento do piso salarial de 8 horas

99 diárias para o Engenheiro Agrônomo LUCIANO IUNES QUITO no Quadro Técnico
100 como RT-Responsável Técnico das citadas unidades deste grupo econômico e
101 DILIGENCIAR que o profissional indicado confirme ou não pessoalmente que está
102 exercendo suas atividades apenas efetuando os relatórios periódicos e as
103 amostragens conforme descrito pelos advogados da empresa, a fim de que este
104 Conselho tenha como verificar a existência ou não de infração descrita na alínea “c”
105 do Artigo 6º da Lei 5194/66 pelo profissional e infração descrita na alínea “e” do
106 Artigo 6º da Lei 5194/66 pela empresa. Retirado de pauta, tendo em vista serem
107 processos diligenciados. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Ézio Ney
108 Do Prado. **1.** 2008003907 NUTRIPURA – NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. **Assunto:**
109 Protocolo 2016023973 Revisão da Decisão CEAGRO 428/2016 que versa sobre a
110 inclusão do Engenheiro Agrônomo CAIO MURILO DE OLIVEIRA MAGNANI no
111 Quadro Técnico da filial da empresa em GUARANTÃ DO NORTE-MT. **VOTO:** Pela
112 MANUTENÇÃO DA DECISÃO CEAGRO 428/2016 no sentido de CONDICIONAR a
113 inclusão do Engenheiro Agrônomo CAIO MURILO DE OLIVEIRA MAGNANI no
114 Quadro Técnico da filial da empresa em GUARANTÃ DO NORTE-MT / CNPJ
115 04.885.819/0003-04 à apresentação de nova ART de Cargo e Função do
116 Responsável Técnico, com preenchimento do endereço da obra/serviço em
117 Guarantã do Norte-MT. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
118 votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3. PROCESSO DE INFRAÇÃO À**
119 **LEGISLAÇÃO. 6.3.1 CONSELHEIRO RELATOR ROGÉRIO DE CASTRO.** Item.
120 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. **1.**
121 2014006331 ROBIE BITENCOURT IANHES. **2.** 2013014361 JOSÉ HENRIQUE
122 NEVES MORALES. **3.** 2015029327 PEDRO DA SILVA NASCIMENTO. Infração à
123 alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
124 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou
125 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos
126 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
127 Regionais: CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
128 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
129 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
130 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item.
131 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Rogério Donizeti De Castro. **1.**

132 2015017064 OSCAR PEREIRA DE LIMA. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº
133 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
134 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos
135 ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata
136 esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO
137 QUE O INTERESSADO INTERPÔS RECURSO AO PLENÁRIO, APRESENTANDO
138 ART REFERENTE À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS APÓS
139 LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada em seu valor
140 mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
141 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.** 2015031602
142 CONSTRUTORA CARRIEL LTDA. Conselheiro. Relator Rogério Donizeti De Castro.
143 Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo
144 contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer
145 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à
146 “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
147 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
148 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. **Voto:** Pela manutenção
149 da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
150 sendo aprovada por unanimidade. **6.3.2 CONSELHEIRO RELATOR EDSON**
151 **DOMINGUES DE MIRANDA.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2014038962 KN
152 WAAGEN BALANÇAS LTDA. **2.** 2015027519 GIACOMELLI BALANÇAS RIO SUL
153 LTDA – ME. Conselheiro Relator Edson Domingues De Miranda. **3.** 2015011719 G R
154 SADOWSKI ESCRITÓRIO DE PROJETOS. **4.** 2014038364 VALDENOR JOSÉ
155 RODRIGUES. **5.** 2015024952 ILO POZZOBON. **6.** 2015017032 MAAT
156 ENGENHARIA LTDA – EPP. **7.** 2015010514 MUNICÍPIO DE NOVA
157 BANDEIRANTES. **8.** 2015017936 EQUIMAF S/A – EQUIPAMENTOS MAQUINAS
158 EW FERRAMENTAS. **9.** 2015018004 R.G. SERTAL INDUSTRIAL E COMERCIO
159 LTDA. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
160 Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a
161 firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer
162 atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da
163 Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.
164 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES

165 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do
166 processo e extinção da multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se
167 à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.3 CONSELHEIRO RELATOR**
168 **MÁRCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES.** Item. Processo. Interessado.
169 Conselheiro Relator Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves. **1.** 2012000319
170 MARLON ANDREK DA SILVA ALVES. **2.** 2014023394 ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS.
171 **3.** 2015029288 KALT SYSTEM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE
172 REFRIGERAÇÃO LTDA. **4.** 2014045681 EWERTON DE OLIVEIRA
173 QUERENDO. **5.** 2014022034 MAICON RODRIGO HEISS DE PAULO. Infração ao
174 art. 67 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 67. Embora legalmente
175 registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de
176 que trata a presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o
177 pagamento da respectiva anuidade. CONSIDERANDO QUE COMPROVADA A
178 NULIDADE DO FATO GERADOR DA AUTUAÇÃO, TORNA-SE NULA A PENA
179 APLICADA COM CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. **Voto:** Pelo
180 arquivamento do processo e extinção da multa. Em discussão, não havendo
181 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.4**
182 **CONSELHEIRO RELATOR AUBECI DAVI DOS REIS.** Item. Processo. Interessado.
183 **1.** 2014038945 TRANSBECK TRANSPORTES LTDA – EPP. Conselheiro Relator
184 Aubeci Davi Dos Reis. **2.** 2015017660 ATIAIA ENERGIA S/A. **3.** 2013031750
185 ENAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de
186 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
187 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
188 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
189 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais,
190 bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE OS
191 ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA
192 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa
193 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
194 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.** 2014016691 STUMPF &
195 STUMPF LTDA. Conselheiro Relator Aubeci Davi Dos Reis. **2.** 2015017435 J. DA
196 ROCHA REIS ALVES-ME. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
197 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e

198 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados
199 na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de
200 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos
201 profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS
202 APRESENTADOS NA DEFESA SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A
203 LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa.
204 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada
205 por unanimidade. **6.3.5 CONSELHEIRO RELATOR EDINETE FERREIRA**
206 **GUIMARÃES DE MORAES.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator
207 Edinete Ferreira Guimarães de Moraes. **1.** 2015018027 EVERTON PAVAN
208 CORNETTA SERTÃOZINHO – EPP. **2.** 2015018018SUCRAL ENGENHARIA E
209 PROCESSOS LTDA. **3.** 2015027521 BALANÇAS CAPITAL LTDA. Infração à alínea
210 “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
211 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma,
212 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições
213 reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com
214 infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO
215 QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA
216 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa
217 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
218 aprovada por unanimidade. **6.3.6 CONSELHEIRA RELATORA GERALDA ROSA**
219 **COSTA PESSOA.** Item. Processo. Interessado. Conselheira Relatora Geralda Rosa
220 Costa Pessoa. **1.** 2015018003 R.G. SERTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
221 Infração do art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 58. Se o
222 profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional,
223 exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.
224 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO
225 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.
226 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
227 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item.
228 Processo. Interessado. **Conselheira Relatora Geralda Rosa Costa Pessoa. 1.**
229 2015017959 INDUSTRIA METALURGICA APPIENK LTDA. Infração do art. 58 da
230 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 58. Se o profissional, firma ou

231 organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra
232 Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro. CONSIDERANDO QUE OS
233 ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA
234 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa
235 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
236 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheira Relatora**
237 **Geralda Rosa Costa Pessoa. 1.2015013994 BALANÇAS CAPITAL LTDA.** Infração
238 do art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 64. Será
239 automaticamente cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica que
240 deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2 (dois)
241 anos consecutivos sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.
242 Parágrafo único. O profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado
243 nos termos deste artigo, se desenvolver qualquer atividade regulada nesta lei, estará
244 exercendo ilegalmente a profissão, podendo reabilitar-se mediante novo registro,
245 satisfeitas, além das anuidades em débito, as multas que lhe tenham sido impostas
246 e os demais emolumentos e taxas regulamentares. CONSIDERANDO QUE OS
247 ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO SUFICIENTES PARA
248 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa
249 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
250 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheira Relatora**
251 **Geralda Rosa Costa Pessoa. 1. 2015017935 EQUIMAF S/A – EQUIPAMENTOS**
252 **MAQUINAS E FERRAMENTAS.** Infração do art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de
253 dezembro de 1966: Art. 64. Será automaticamente cancelado o registro do
254 profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a
255 que estiver sujeito, durante 2 (dois) anos consecutivos sem prejuízo da
256 obrigatoriedade do pagamento da dívida. Parágrafo único. O profissional ou pessoa
257 jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste artigo, se desenvolver
258 qualquer atividade regulada nesta lei, estará exercendo ilegalmente a profissão,
259 podendo reabilitar-se mediante novo registro, satisfeitas, além das anuidades em
260 débito, as multas que lhe tenham sido impostas e os demais emolumentos e taxas
261 regulamentares. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA
262 DEFESA SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.
263 **Voto:** Pelo arquivamento do processo com cancelamento do auto de infração e da

264 multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
265 aprovada por unanimidade. **7. – COMISSÕES: 7.1 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E**
266 **ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP. A) PROCESSO Nº 2015043226 –**
267 **Interessado:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. **Assunto:**
268 Cadastro de Curso de Nível Médio. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Técnico
269 em Mineração. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
270 sendo aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2015049570 – Interessado:**
271 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE – UNIVAG. **Assunto:** Cadastro
272 de Curso de Nível Superior. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Engenharia de
273 Produção. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
274 aprovada por unanimidade. **7.2 - COMISSÃO DE BENS INSERVIVEIS. A)**
275 **PROCESSO Nº 2016022923 – INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia
276 e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Baixa de Patrimônio DVD
277 automotivo. Considerando que o DVD automotivo fora retirado do veículo S10 por
278 ser parte do patrimônio do CREA-MT e não fazer parte do certame a ser licitado,
279 considerado que o patrimônio citado sumiu de dentro do Conselho e foram
280 solicitadas medidas cabíveis para apuração dos fatos, considerando que fora feito
281 boletim de ocorrência para investigação e apuração do ocorrido. **VOTO:** Atendendo
282 a solicitação da Superintendência Administrativa Financeira, esta comissão é de
283 parecer favorável à baixa do patrimônio mencionado nos autos. Em discussão, não
284 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **B)**
285 **PROCESSO Nº 2016022922 – INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia
286 e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Baixa de Patrimônio Medidor
287 de inclinação, (régua de nível eletrônica). Considerando as argumentações do
288 Coordenador de acessibilidade que alega o extravio do equipamento por questão de
289 mudança de sala, considerando que fora registrado Boletim de ocorrência
290 comunicando o fato. **VOTO:** Atendendo a solicitação da Superintendência
291 Administrativa Financeira, esta comissão é de parecer favorável à baixa do
292 patrimônio mencionado nos autos. Em discussão, não havendo manifestação,
293 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO Nº**
294 **2016022924 – INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
295 Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Baixa de Patrimônio gravador portátil e Toca
296 disco CD/MP3, radio AM/FM. Considerando que em levantamento patrimonial a

297 Gerencia de Comunicação constatou a falta dos dois referidos equipamentos,
298 considerando que a mesma efetuou boletim de ocorrência comunicando o fato do
299 extravio. **VOTO:** Atendendo a solicitação da Superintendência Administrativa
300 Financeira, esta comissão é de parecer favorável à baixa do patrimônio mencionado
301 nos autos. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
302 aprovada por unanimidade. **8.0 – SOLICITAÇÃO: A) MEMORANDO INTERNO**
303 **GABINETE 012/2016 – ASSUNTO:** Autorização para aquisição de imóvel para fins
304 de estabelecimento de sede própria na Inspetoria de Várzea Grande. Em discussão,
305 após várias manifestações, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
306 **B) MEMORANDO INTERNO GABINETE 013/2016 – ASSUNTO:** Autorização para
307 pagamento de ajuda de custo aos Inspectores para participação no evento “Encontro
308 de Inspectores” e Congresso Estadual de Profissionais. Em discussão, não havendo
309 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **9. – EXTRA-**
310 **PAUTA: 9.1 – COMISSÕES: 9.1.1 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE**
311 **CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2016017711 – INTERESSADO:** Conselho
312 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT.
313 **ASSUNTO:** Balancete do mês de março/2016. **VOTO:** Pela Aprovação do
314 balancete. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
315 aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2016000326 – INTERESSADO:**
316 **MÚTUA. ASSUNTO:** Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT – JANEIRO/2016.
317 **VOTO:** Pela Aprovação do Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT. Em
318 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
319 unanimidade. **C) PROCESSO Nº 2016000616 – INTERESSADO:** MÚTUA.
320 **ASSUNTO:** Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT – FEVEREIRO/2016.
321 **VOTO:** Pela Aprovação do Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT. Em
322 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
323 unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2016000795 – INTERESSADO:** MÚTUA.
324 **ASSUNTO:** Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT – MARÇO/2016. **VOTO:**
325 Pela Aprovação do Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT. Em discussão, não
326 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **9.2**
327 **– SOLICITAÇÃO: ASSUNTO:** Solicitação de alteração da Reunião Plenária e das
328 Câmaras de 14/06 para 24/06. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
329 se à votação, sendo aprovada com um voto contrário Geólogo Jair de Freitas

330 (AGEMAT). **10. – PALAVRA LIVRE:** Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva
331 Neto (AMEF): Como a maioria das entidades de classe não estão conseguindo
332 encaminhar as fichas, desta forma vamos prorrogar os prazos ate 30/09/16.
333 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT): Boa noite a
334 todos, pela formalidade nossa, queria fazer uma pontuação referente a nossas
335 bandeiras, no momento de cantar o hino pude observar que a bandeira do nosso
336 Conselho esta caída e a do nosso Estado com o símbolo virado. Com a palavra a
337 Presidente do CREA/MT em exercício a Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina
338 Felsky dos Anjos: Pode ficar tranquila que amanhã será arrumado. Com a palavra
339 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC): Quero agradecer
340 ao pessoal da COTC por ter realizado a apresentação do balancete, apesar de que
341 eu acho que ela pode melhorar, ser um pouco mais clara, parabênizo também a
342 Mútua que sempre faz a apresentação e é muito clara e muito fácil de entender.
343 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF): O Engenheiro
344 Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto teve que se ausentar mais cedo e me deixou
345 encarregado de falar sobre a carta aberta que o SENGE fez, ele gostaria que todos
346 dessem uma lida. Com a palavra Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS):
347 Gostaria de solicitar mais explicações referente a Renovação do Terço. O
348 Conselheiro o Geólogo Jair de Freitas esclareceu as duvidas do Conselheiro Valmor
349 Volpato. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque
350 (AEAPL): Boa noite a todos, essa semana foi realizado o porco pizza e foi um
351 sucesso, o costelão será no dia 24, muito obrigado a todos. Com a palavra
352 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE): Na Plenária passada
353 de abril do CONFEA, foi aprovada a Resolução de atribuição dos profissionais. E
354 para constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativo,
355 transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo
356 Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes.
357
358 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),
359
360 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC),
361
362 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),

363
364 Engenheiro Sanitarista Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),
365
366 Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA),
367
368 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
369
370 Engenheiro Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA),
371
372 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
373
374 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
375
376 Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB),
377
378 Engenheiro Agrônomo Henddy Prycilla Mendes (AEA/MT),
379
380 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
381
382 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
383
384 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE),
385
386 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
387
388 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
389
390 Engenheiro Agrônomo Eliandro Zaffari (AEAS),
391
392 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
393
394 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),
395

396 Engenheiro Agrônomo Adriano Ronchi (AEA/MT),
397
398 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
399
400 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),
401
402 Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AMEF),
403
404 Engenheira Civil Edna Meire Pinto (IBAPE),
405
406 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
407
408 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
409
410 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
411
412 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
413
414 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
415
416 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),
417
418 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
419
420 Engenheiro Florestal Wagner Antonio Trondoli Matricardi (UFMT),
421
422 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),
423
424 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
425
426 Engenheiro Sanitarista Victor Juliano Barroso dos Santos (AESAS),
427
428 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),

429

430 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),

431

432 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR)

433

434 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO).

435